



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 494/2014

Ementa: Altera o inciso IX da cláusula décima do contrato do consórcio público com o Consórcio Público da Região Expandida Sul – CIM Expandida Sul para concessão de vale alimentação aos servidores lotados no Consórcio.

O **Prefeito Municipal de Alfredo Chaves**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica ratificada a deliberação da Assembléia Geral do Consórcio Público da Região expandida Sul – CIM Expandida Sul/ES, ocorrida na data de 21/11/2013, na qual decidiu pela alteração da redação do inciso IX, cláusula décima do contrato do consórcio público com o CIM Expandida Sul passa a ter seguinte redação:

“Cláusula Décima

[...]

IX – deliberar sobre o Plano Anual de Atividades, revisão dos vencimentos dos empregados públicos, fixação e revisão de gratificação **e vale alimentação** dos servidores cedidos ao consórcio, e ainda, sobre a Peça Orçamentária do exercício seguinte, elaborada pelo Conselho de Administração, até o final da segunda quinzena de setembro do exercício em curso.”

Art. 2º – A regulamentação e forma de concessão será definida através de Portaria própria, expedida pelo Exmº. Sr. Presidente do Consórcio Público da Região Expandida Sul – CIM Expandida Sul.

Art. 3º – Esta lei em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alfredo Chaves, ES, 30 de abril de 2014.

ROBERTO FORTUNATO FIORIN
Prefeito Municipal

O presente Ato foi afixado nesta
Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves
Em: 30/04/2014
Demócrito Torres Lafayette Filho
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 0001-P/2013